

OS ARQUIVOS PESSOAIS E SUA IMPORTÂNCIA COMO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL E CULTURAL

THE PERSONAL ARCHIVES AND THEIR IMPORTANCE AS DOCUMENTARY AND CULTURAL HERITAGE

Thais Jeronimo SVICERO*

Resumo: O presente artigo tem a intenção de discutir a importância dos arquivos pessoais como patrimônio documental e cultural, além de seu uso tanto como fonte quanto objeto de pesquisas acadêmicas. Assim, por meio da análise do lugar do indivíduo na produção historiográfica, objeto que proporcionou um olhar mais atento dos historiadores sobre esses arquivos e as peculiaridades que os constituem, estes trazem também um novo olhar sobre aspectos da vida pessoal e intelectual de seu titular corroborando com outras formas da escrita da história.

Palavras-chave: Arquivo pessoal – Patrimônio – História.

Abstract: This article intends to discuss the importance of personal archives as documentary and cultural heritage as well as their use as both source and object of academic researches. Thus, by the analysis of the individual's place in historiographical production, which has brought historians to a closer look on archives and the peculiarities that constitute them, these also bring a new look on aspects of personal and intellectual owner which corroborates with other forms of history writing.

Keywords: Personal archive – Patrimony – History.

Segundo Theodore R. Schellenberg (2006), os arquivos considerados como instituição provavelmente tiveram origem na civilização grega, pois, nos séculos V e VI a.C., os atenienses guardavam seus documentos considerados de valor, como: tratados, leis, minutas da assembleia popular e demais documentos oficiais, no templo da mãe dos deuses, chamado de *Metreon*, que se encontrava junto à corte de justiça na praça pública de Atenas.

Segundo Priscila Moraes Varella Fraiz (1994), em sua gênese dos arquivos, foi somente a partir da segunda metade do século XVI que os arquivos evoluíram em função da especialização de diferentes órgãos governamentais e administrativos para consolidar o poder monárquico absoluto, surgindo, então, os arquivos do Estado. Entretanto, foi somente no século XVII que a noção de arquivos públicos começou a

* Mestre em História pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Faculdade de Ciências e Letras de Assis. Diretora do Arquivo Público Municipal “Nilson Cardoso de Carvalho” – Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, CEP: 13330-210, Indaiatuba, São Paulo – Brasil. E-mail: thaisjvicero@yahoo.com.br

receber algumas implicações, pois, até então, não existia diferenciação entre a ideia de arquivos públicos e arquivos privados no sentido contemporâneo da teoria arquivística.

Portanto, foi a partir da Revolução Francesa que os antigos arquivos do Estado passaram a ser considerados como arquivos da nação. Além disso, destaca-se como uma das grandes conquistas desta Revolução o reconhecimento da importância dos documentos para a sociedade, resultando em importantes realizações no campo arquivístico.

Desse modo, o século XIX trouxe também a preocupação com o resgate da memória, influenciada pelo romantismo juntamente ao processo de constituição das nacionalidades. Assim, é neste século que se evidencia a criação de várias instituições de memória, bibliotecas e museus.

No entanto, é preciso lembrar que a inclusão dos arquivos privados¹, inclusive dos arquivos pessoais, na definição geral de arquivos, apareceu somente no século XX e sua valorização pode ter coincidido com a constituição do indivíduo (FRAIZ, 1994). Portanto, é fato que estes arquivos privados constituem um precioso bem cultural na medida em que agregam significativo patrimônio documental e cultural.

Um breve panorama sobre a criação das instituições arquivísticas

Como se observa, os arquivos pessoais são cada vez mais utilizados, tanto como fonte quanto como objeto de pesquisas em diversas áreas do conhecimento. Além disso, cabe ressaltar que o estudo sobre essa categoria de patrimônio é pouco explorado, correspondendo a uma bibliografia bastante escassa. Inclusive, as leis referentes a esses arquivos também são recentes. A propósito, seria pertinente traçar, aqui, um panorama histórico das políticas de preservação relacionadas ao patrimônio documental na legislação brasileira.

Segundo Célia Reis Camargo (1999), a criação das primeiras instituições ligadas à guarda de um acervo documental no Brasil iniciou-se com a instalação da Corte Portuguesa no país, em 1808. Porém, estas eram inteiramente ligadas ao poder central do Império e exclusivamente com o intuito de “construção da nação”. A autora fornece como exemplo o caso do Museu Nacional e da Biblioteca Real do Rio de Janeiro, hoje, Biblioteca Nacional, compostos por um acervo bibliográfico que pertencera, inicialmente, a D. João VI.

O período que se segue relaciona-se à questão da territorialidade e da unidade nacional, bases da construção do governo republicano, quando se realiza a construção das identidades regionais e locais que, para a autora,

[...] serão a base para as novas ações no sentido de centralizar o saber histórico, descentralizando o reconhecimento de seus fundamentos, e de selecionar os bens testemunho da nação, descentralizando, conforme os interesses políticos centrais, sua localização e preservação (CAMARGO, 1999, p. 68).

No entanto, foi a partir de 1937, com o Estado Novo sob o governo do presidente Getúlio Vargas, que se iniciou a configuração do modelo político de proteção atribuído à noção de patrimônio. Nesse contexto, é importante salientar a criação do SPHAN (Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), que se desenvolveu com a ajuda dos ideais dos intelectuais modernistas, integrado ao Ministério da Educação e Saúde (MES) de Gustavo Capanema, tornando-se, assim, um importante instrumento para a efetivação das ações relacionadas ao patrimônio, porém, ligadas à construção da nação pelo Estado (FONSECA, 2005).

Contudo, para tal fim, a atenção voltada à preservação do patrimônio direcionou-se, quase que exclusivamente, aos bens artísticos e arquitetônicos. Sobre as definições do patrimônio nesse período, Teixeira Coelho esclarece que,

[...] definições como a do Estado Novo e a da Carta do México² não são bastante explícitas, dando margem a que se preserve somente as obras de arte ditas nobres e os monumentos vinculados à história oficial do país, quer dizer, à história dos vencedores e das classes dominantes (COELHO, 2004, p. 287).

Quanto aos arquivos, ainda segundo Camargo (1999), foi somente em 1946, a partir do Decreto-lei nº 8.534 de 02 de janeiro, que determinava ao SPHAN catalogar e proteger arquivos estaduais, municipais, eclesiásticos e particulares.

Entretanto, foi somente na década de 1970, mais especificamente a partir de 1975 – anos denominados pela autora como o período da “construção da memória” – que o SPHAN reformulou as concepções sobre sua ação patrimonial, ampliando novamente sua base conceitual e introduzindo as noções de memória, civilização material e bem cultural. E, assim, novas instituições ligadas ao patrimônio documental e bibliográfico entraram em cena.

Porém, foi com a Constituição de 1988 que a concepção de patrimônio foi formulada de modo mais amplo, contemplando todas as modalidades do patrimônio histórico. Diante disso, “A abertura para sociedade civil, na proteção ao patrimônio histórico, é o primeiro elemento de inovação desse texto” (CAMARGO, 1999, p. 132). Particularmente, referindo-se ao patrimônio documental, foi somente em 08 de janeiro de 1991, com a Lei nº 8.159 (BRASIL, 1991), que as inovações sobre a política nacional de arquivos públicos e privados apareceram de forma concreta, definindo-os da seguinte forma:

Art. 2º Consideram-se arquivos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Mais adiante, necessariamente sobre os arquivos privados, foco deste artigo, lhes é atribuída a importância de interesse público e social, porém, ainda ligados ao desenvolvimento nacional,

Art. 11 Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

Art. 12 Os arquivos privados podem ser identificados pelo Poder Público como de interesse público e social, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico nacional.

Art. 13 Os arquivos privados identificados como de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para o exterior.

Parágrafo único - Na alienação desses arquivos o Poder Público exercerá preferência na aquisição.

Art. 14 O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

Art. 15 Os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados a título revogável, ou doados a instituições arquivísticas públicas.

Art. 16 Os registros civis de arquivos de entidades religiosas produzidos anteriormente à vigência do Código Civil ficam identificados como de interesse público e social. (BRASIL, 1991, grifos nossos).

É necessário esclarecer que a regulamentação dessa lei ocorreu somente no Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Assim,

Art. 1º O Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, órgão colegiado, vinculado ao Arquivo Nacional, criado pelo art. 26 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, tem por finalidade definir a política nacional de arquivos públicos e privados, bem como exercer orientação normativa visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo.

Art. 2º Compete ao CONARQ³:

[...]

VIII - estimular a integração e modernização dos arquivos públicos e privados;

[...]

IX - identificar os arquivos privados de interesse público e social, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.159, de 1991;

[...]

XII - recomendar providências para a apuração e a reparação de atos lesivos à política nacional de arquivos públicos e privados;

XIII - promover a elaboração do cadastro nacional de arquivos públicos e privados, bem como desenvolver atividades censitárias referentes a arquivos; (BRASIL, 2002).

Pode-se evidenciar que nos últimos anos foram instituídos alguns decretos não numerados⁴ que incorporam como de interesse público e social alguns arquivos privados pessoais. Como exemplos podem ser citados: o decreto de 07 de abril de 2006, sobre o acervo documental de Glauber Rocha; os decretos de 20 de janeiro de 2009, sobre os acervos documentais de Berta Gleizer Ribeiro e Darcy Ribeiro; o decreto de 16 de abril de 2009, sobre o acervo documental de Oscar Niemeyer; o decreto de 16 de junho de 2010, sobre o acervo documental de Abdias do Nascimento; e, mais recentemente, o decreto de 1º de junho de 2011, sobre o acervo documental de César Lattes.

É importante ressaltar também a criação, pela UNESCO, do Programa Memória do Mundo, em 1992, que estimulou a consciência internacional sobre a importância do patrimônio documental garantindo a identificação, a preservação e a “democratização” do acesso a fundos documentais de significância internacional, nacional e regional, assim exposto,

2.3.1 Por conseguinte, a concepção do *Programa Memória do Mundo* é que o patrimônio documental mundial pertence a todos, deveria ser plenamente preservado e protegido para todos e, com o devido

respeito aos hábitos e práticas culturais, deveria ser acessível para todos de maneira permanente e sem obstáculos (EDMONDSON, 2002, p. 9, grifos do autor).

Uma questão pertinente aos arquivos pessoais, tratada por Luciana Quillet Heymann de maneira bastante crítica, é a valorização das trajetórias individuais como foco de interesse de alguns projetos institucionais, com a criação de memoriais, fundações e institutos voltados especificamente para a preservação da memória de um personagem relevante da história local, regional ou nacional. Desse modo, surgem diversos processos de patrimonialização que associam esses arquivos de natureza pessoal à noção de “legado”. Assim,

Vistos como os meios de acesso seguro ao passado, os arquivos funcionam como “prova” das trajetórias às quais se busca associar o atributo da exemplaridade e da singularidade, fundamentais à construção da noção de “legado”. Nesse movimento, os acervos são associados à categoria de patrimônio, e passam a ser vistos como material cuja preservação deve ser garantida em nome da memória da coletividade, seja local seja nacional (HEYMANN, 2009, p. 1).

Dessa forma, quanto mais “original”, “único” e “pessoal” o acervo, mais justificáveis são os argumentos sobre sua criação e preservação, bem como sobre a manutenção de uma estrutura institucional para abrigá-lo. Como exemplo, a autora nos traz a Fundação Mário Covas (FMC) e a Fundação Darcy Ribeiro (Fundar), que fornecem a dimensão do processo social de construção dos legados históricos.

Portanto, é importante ressaltar que atualmente os arquivos pessoais têm assumido relevante posição no cenário das políticas de preservação do patrimônio documental brasileiro, visto que estes, ricos em informações variadas, contribuem para a difusão do conhecimento demonstrando outras acepções. Desse modo, sua preservação e conservação são de interesse público.

O Indivíduo na História

Ângela de Castro Gomes (1998) assinala que o crescente interesse dos historiadores pelos arquivos privados prende-se a uma revalorização do indivíduo na história e, por isso, há uma revalorização da lógica de suas ações, pautadas em intenções que são escolhas em um campo de possibilidades que possui limites, porém oferece

alternativas baseadas em transformações na história cultural, na “nova” história política e na “nova” história social.

Dessa forma, foi com a constituição do individualismo moderno que se iniciou a preocupação sobre a própria vida ou sobre a vida do outro. Sobre esse aspecto,

A idéia de indivíduo que aqui se deseja fixar vincula-se a longa transformação das sociedades ocidentais chamadas de tradicionais por oposição às modernas. Um processo de mudança social pelo qual uma lógica coletiva, regida pela tradição, deixa de sobrepor ao indivíduo que se torna “moderno”, justamente quando postula uma identidade singular para si no interior do todo social, afirmando-se como valor distinto e construtivo desse mesmo todo (GOMES, 2004, p. 11-12).

Segundo a autora, as sociedades modernas, levando em conta essa acepção, são individualistas, pois se consagram tendo por base um contrato político-social que reconhece todos os indivíduos como livres e iguais, abrindo campo para um novo tipo de interesse: o “eu moderno”.

Desse modo, esse indivíduo moderno começa a estabelecer uma relação maior com seus documentos, construindo sua própria identidade por meio de algumas práticas culturais consideradas pela autora como práticas de produção de si,

[...] englobando um diversificado conjunto de ações, desde aquelas mais diretamente ligadas à escrita de si propriamente dita – como é o caso das autobiografias e os diários –, até a da constituição de uma memória de si, realizada pelo recolhimento de objetos materiais, com ou sem a intenção de resultar coleções. É o caso das fotografias, dos cartões-postais e de uma série de objetos do cotidiano, que passam a povoar e a transformar o espaço privado da casa, do escritório, etc. em um “teatro da memória”⁵ (GOMES, 2004, p. 11).

Assim, no que tange ao campo da memória, pode-se perceber um esforço dos procedimentos de guarda de uma memória individual do homem “comum” que não se restringe mais apenas aos considerados “grandes homens”, ou aos homens públicos, que englobam políticos, militares, religiosos, entre outros. Nesse sentido, a autora ressalta que:

Na medida em que a sociedade moderna passou a reconhecer o valor de todo o indivíduo e que disponibilizou instrumentos que permitem o registro de sua identidade, como é o caso da difusão do saber ler, escrever e fotografar, abriu espaço para a legitimidade do desejo de registro da memória do homem “anônimo”, do indivíduo “comum”,

cuja vida é composta por acontecimentos cotidianos, mas não menos fundamentais a partir da ótica da produção de si (GOMES, 2004, p. 13).

Sendo assim, pode-se perceber que a divulgação da prática da escrita de si iniciou-se no século XVIII⁶, quando os indivíduos considerados “comuns” passaram a produzir uma memória sobre si. E obteve seu apogeu no século XIX, momento da institucionalização dos museus e do aparecimento do que se denominou na literatura de romance moderno; atentando-se, também, para a emergência da figura do homem moderno que, ao decorrer destes dois séculos, começa a adquirir direitos civis e políticos. Esse longo e complexo processo continuou a se desenvolver ao longo do século XX, mesmo com as grandes transformações nos meios de comunicação, como o telefone e, mais recentemente, o *e-mail*.

O ato de escrever sobre si está presente em diversos tipos de textos – diários, memórias, correspondências – e estes comumente trazem alguns registros específicos da vida de seus autores. Desse modo, sobre o gênero autobiográfico, pode-se salientar que seu surgimento seja datado no século XVIII, juntamente com a concepção do indivíduo moderno que adquire seus direitos individuais promulgados durante a Revolução Francesa.

A partir do séc. XVIII e fortemente influenciado pelas “confissões”⁷ de Rousseau, houve um aumento considerável das narrativas autobiográficas durante o século XIX, as quais assumiram, ao longo do século XX, proporções equivalentes ao culto do individualismo e resultaram em formas discursivas que puseram em xeque os parâmetros até então aceitos nesse gênero. Estas formas discursivas vizinhas à autobiografia, como o romance epistolar, romance histórico, diários íntimos e memórias, se já existiam anteriormente, como as duas primeiras, só passaram a pertencer ao gênero autobiográfico a partir do momento em que o indivíduo tomou consciência de si mesmo e assumiu sua subjetividade (FRAIZ, 1994, p. 52).

Logo, é possível perceber que desde o fim do século XVIII houve uma crescente valorização da escrita pessoal nas sociedades ocidentais. Philippe Artières (1998) atribui esta a alguns fatores importantes como: a expansão do comércio relacionado aos escritos autobiográficos no século XIX; e a profunda mudança do estatuto dos manuscritos de escritores, por meio da doação destes para algumas bibliotecas. Além disso, houve a valorização dos escritos pessoais pela medicina, quando os médicos

começaram a colecionar escritos de seus pacientes, como correspondências e poemas, e mais tarde começaram a publicá-los, o que desenvolveu em torno dessa escrita uma nova e verdadeira ciência.

No que se refere ao campo da história, de acordo com Sabina Loriga (1998), foi depois de um longo período, quando os historiadores somente se interessavam pelos destinos coletivos, que o indivíduo voltou atualmente a ocupar um lugar central em suas preocupações e, para isso, a redescoberta da biografia foi de suma importância.

Dessa forma, o novo enfoque da história contribuiu para a tentativa de compreender as relações entre os indivíduos e a sociedade, por isso, a recuperação dos sujeitos individuais na história pode ser vista “como uma reação aos enfoques excessivamente estruturalistas, desencarnados de ‘humanidade’, que caracterizam boa parte da produção historiográfica contemporânea: o modo de produção de Marx e a longa duração de Braudel, por exemplo.” (SCHMIDT, 1997, p. 5).

Nos últimos anos, a biografia tornou-se, então, o centro de preocupações de muitos historiadores. Desse modo, alguns recorrem a ela para sublinhar a irredutibilidade do indivíduo e seus comportamentos, e outros para provar a validade de hipóteses das práticas e do funcionamento efetivo das leis e regras sociais (LEVI, 1996).

Entretanto, o contato com o que se chamou de “escritas de si” e suas diversas modalidades demonstra as diversas tensões entre o indivíduo e a sociedade, caracterizadas pela dificuldade de estabelecer limites entre a ação individual e a ação coletiva, pelo questionamento da liberdade de ação e do papel impositivo de grupos sociais e construções coletivas da cultura (MONTAGNER apud MALATIAN, 2008).

Assim, a historiografia apropria-se de diversas abordagens, sejam estas literárias ou antropológicas, “[...] e as reconstitui de modo que o discurso de si, considerado na dimensão histórica, revela de cada época, em cada sociedade, as relações do público e do privado, da coletividade e do indivíduo, da singularidade e da pluralidade, do indivíduo consigo mesmo.” (MALATIAN, 2008, p. 23).

Sendo assim, não se pode negar que as mudanças das práticas historiográficas trazem, de modo significativo, a importância do indivíduo na história. Os questionamentos baseados no uso da biografia e também da autobiografia por diversos pesquisadores continuam a ser discutidos como método de análise.

Cabe ressaltar aqui, entretanto, o que Pierre Bourdieu denomina “ilusão biográfica”, a qual consiste em crer que estas histórias de vida constituem “um todo, um

conjunto coerente e orientado”. Para o autor, tanto o relato biográfico quanto o autobiográfico propõem acontecimentos que, sem terem se desenvolvido em uma sucessão cronológica, tendem ou pretendem organizar-se em sequências ordenadas por meio de relações inteligíveis (BORDIEU, 1996, p. 184). Sendo assim,

As práticas de escrita podem evidenciar, assim, com muita clareza, como uma trajetória individual tem um percurso que se altera ao longo do tempo, que decorre por sucessão. Também podem mostrar como o mesmo período da vida de uma pessoa pode ser “decomposto” em tempos com ritmos diversos: um tempo da casa, um tempo do trabalho etc. (GOMES, 2004, p. 13).

Conseqüentemente, para a discussão proposta aqui, constatou-se anteriormente que houve uma relação mútua entre o indivíduo e seus documentos, e os arquivos pessoais também constituem uma fonte que contribui, sobremaneira, para o conhecimento da trajetória individual de seu autor, ou melhor, de seu titular.

Portanto, juntamente a esse movimento, houve uma valorização das fontes produzidas no âmbito privado, tanto pelos “grandes” homens quanto pelos homens “comuns” e estas precisavam ser recolhidas, organizadas e socializadas para a pesquisa histórica. As últimas três décadas do século XX trouxeram ao público um grande número de instituições responsáveis pela guarda de arquivos privados que despertaram o interesse para futuras pesquisas.

Assim, pela vasta quantidade de documentos autobiográficos que estes arquivos possuem, eles também podem ser considerados como uma “produção do eu”⁸. Obviamente, não são todos os arquivos pessoais que podem ser considerados produções de si, somente por conter diversos documentos autobiográficos. O que os caracteriza de tal modo é a forma de acumulação dos documentos neles contidos, que podem demonstrar a intenção de seu titular de torná-los públicos.

Segundo Heymann (1997), sobre o processo de acumulação, é necessário que se desnaturalize a identificação entre o arquivo pessoal e a memória/trajetória individual desde os primórdios da acumulação, pois nem todos os momentos ou atividades a que o titular se dedicou mereceram igual investimento quanto à seleção e à guarda de seus registros. Assim,

Quando acumula, o titular o faz em diferentes situações, muitas vezes contraditórias, de uma forma que não é evidente no momento mesmo da acumulação. Trata-se, assim, de uma memória particularmente

propícia à implosão do indivíduo único e coerente das narrativas autobiográficas, ainda que muitas vezes representativa de um esforço semelhante de produção dessa unidade (HEYMANN, 1997, p. 46).

Ainda segundo a autora, do mesmo modo que as biografias estão sujeitas a revisões e reinterpretações, as autobiografias também, pois estas se apresentam, muitas vezes, como “provisórias”, de maneira a garantir aos indivíduos a possibilidade de se redefinirem em outro momento. Desse modo, o processo de acumulação e organização dos registros documentais presentes nos arquivos pessoais podem ter passado por diversos critérios que podem variar segundo avaliações tácticas do tempo presente relativas a projetos significativos em algum período para o titular, ou de suas posições sociais ocupadas (HEYMANN, 1997).

Alguns estudos já realizados mostram como um arquivo pessoal pode demonstrar o interesse de seu titular em construir uma imagem conforme seus interesses. Este é o caso do arquivo pessoal de Gustavo Capanema, ministro do Ministério de Educação e Saúde (MES) durante o governo do presidente Getúlio Vargas, analisado por Fraiz (1994). Neste arquivo, encontram-se documentos de autoria do próprio titular, referentes ao planejamento e à organização de seu arquivo, além de diversos fragmentos de escritos autobiográficos que foram produzidos simultaneamente à sua construção sendo considerado um projeto autobiográfico. Segundo a autora, “[...] a maneira como Capanema construiu seu arquivo revela uma tentativa de dar coerência e estruturar seu eu, sua imagem” (FRAIZ, 1994, p. 8).

Pode-se citar o caso do arquivo pessoal do escritor João Antônio⁹, que pode ser considerado também como um projeto autobiográfico, porém diferente do de Gustavo Capanema. No caso de Capanema, sua maior intenção era a construção de uma imagem que ficasse preservada para a posteridade por meio dos documentos acumulados e organizados por ele mesmo em seu arquivo, revelando-o como um sujeito político e moral.

Já no caso de João Antônio, a intenção autobiográfica é traduzida na acumulação de conjuntos documentais específicos e na organização minuciosa de algumas de suas séries documentais, para que, futuramente, pudessem ser comprovadas sua participação e importância no cenário literário brasileiro¹⁰.

Dessa forma, a revalorização do indivíduo no campo historiográfico trouxe aos pesquisadores novos métodos de análise e a possibilidade de se explorarem novas fontes e objetos, e este é o caso dos arquivos pessoais.

Para proceder ao estudo e à análise dos arquivos pessoais é preciso apropriar-se de sua definição pelos teóricos da arquivística. Heloisa Liberalli Bellotto os define como:

[...] os constituídos por documentos produzidos e/ou recebidos por uma pessoa física (cidadão, profissional, membro, de uma família ou elemento integrante de uma sociedade), enfim, de documentos que, preservados para além da vida dessa mesma pessoa, constituem seu testemunho, como um conjunto orgânico, podendo então ser abertos a pesquisa pública (BELLOTTO, 2007, p.265-266).

Há que se dizer, ainda, na análise das diversas formas do arquivamento do eu, que para Artières, a prática de arquivar a própria vida traduz-se como uma injunção social. Para o autor, em nossa sociedade, é imperativo manter arquivos, guardar determinados documentos com o valor de um seguro social. O indivíduo deve classificar seus papéis e deve, a qualquer momento, estar preparado para apresentá-los. Essa injunção social abrange o conjunto de vida, portanto, “Temos assim, que manter nossas vidas bem organizadas, pôr o preto no branco, sem mentir, sem pular páginas nem deixar lacunas. O anormal é o sem-papéis” (ARTIÉRES, 1998, p. 10).

Assim, a exigência do arquivamento de si não possui somente uma função ocasional. O indivíduo deve manter seus arquivos de vida para ter sua identidade reconhecida, deve controlar sua vida, pois, nada pode ser deixado ao acaso. Devem-se manter arquivos para recordar e tirar lições do passado, para preparar o futuro e, sobretudo, existir no cotidiano (ARTIÉRES, 1998).

Desse modo, pode-se estabelecer a lógica da formação desses arquivos. Segundo Aurélio Vianna, Mauricio Lisovsky e Paulo Sérgio Moraes de Sá (1986), o arquivo encontra sua unidade em seu produtor, ou seja, naquele que acumula os documentos no exercício de suas atividades. Por isso, a lógica desse arquivo não reside nos documentos, mas no sujeito que os seleciona e arranja. Não é a produção do documento que interessa, mas sim a constituição da coleção.

Em relação ao arquivador, ou melhor, ao titular do arquivo, o seu papel fundamental é demonstrado pelos referidos autores da seguinte forma:

O arquivador constitui a sua coleção de documentos segundo critérios que lhe são preciosos – precaução, vingança, pragmatismo político ou administrativo (economia, eficiência, etc.), orgulho, fantasia e até mesmo, senso histórico. De qualquer forma, o arquivador constitui sua coleção como parte de si segundo um movimento que é, em primeiro lugar, um exercício de controle sobre os eventos¹² e que pode ainda estar erigindo sua eternidade enquanto indivíduo, cujo único critério de aferição, e sólida garantia, é exatamente a memória (VIANNA; LISSOVSKY; MORAES DE SÁ, 1986, p. 67).

O titular, porém, ao escolher e ordenar alguns acontecimentos traça o sentido que deseja dar à sua vida. Dessa forma, “arquivar a própria vida é se pôr no espelho, é contrapor à imagem social a imagem íntima de si próprio, e nesse sentido o arquivamento do eu é uma prática de construção de si mesmo e de resistência” (ARTIÉRES, 1998, p. 11).

Então, ao se pensar sobre a constituição dos arquivos pessoais, para o seu autor guardar seus registros torna-se uma maneira de demonstrar sua contribuição, de assegurar sua presença na posteridade, de ignorar o esquecimento e trazer a público sua importância.

Nesse sentido, Renato Janine Ribeiro enfatiza que “O que os arquivos pessoais podem atestar, o que o desejo de guardar os próprios documentos pode indicar, será esse anseio de ser, a posteriori, reconhecido por uma identidade digna de nota” (RIBEIRO, 1998, p. 35).

Além disso, o “arquivamento do eu” não se traduz de forma neutra, portanto, “Arquivar a própria vida, é simbolicamente preparar o próprio processo: reunir as peças necessárias para a própria defesa organizá-las para refutar a representação que os outros têm de nós” (ARTIÉRES, 1998, p. 31).

Segundo tais premissas, é possível perceber que os arquivos pessoais traduzem muito da ação de seu titular. Porém, é importante destacar que tais ações podem demonstrar o que Gomes (1998) chama de “feitiço dos arquivos privados”, e é nesse caso que os historiadores devem se municiar dos procedimentos de crítica às fontes. Para tanto, o feitiço se traduz da seguinte maneira:

Por guardar uma documentação pessoal, produzida com a marca da personalidade e não destinada explicitamente ao espaço público, ele revelaria seu produtor de forma <<verdadeira>>, aí ele se mostraria de <<fato>>, o que seria atestado pela espontaneidade e pela intimidade que marcam boa parte dos registros (GOMES, 1998, p. 125).

Ainda de acordo com a autora, o encanto proporcionado pelos documentos pessoais traz uma especificidade que pode ser batizada como “a ilusão da verdade”, na medida em que proporcionam aos pesquisadores a possibilidade de conhecerem seus autores sem disfarces e de forma fantasticamente real (GOMES, 1998, p. 126).

Nesse mesmo aspecto, Heymann aponta que a sedução exercida pelos arquivos pessoais sobre os pesquisadores

[...] parece repousar exatamente na expectativa deste contato com a experiência de vida dos indivíduos cuja memória, imaginamos, fica acessível aos que examinam sua “papelada”, vista como repositório seguro dos registros de sua atuação, pensamento, preferências, pecados e virtudes (HEYMANN, 1997, p. 41-42).

A autora acrescenta, ainda, que a associação pura e simples da imbricação entre titular e arquivo e o processo de acumulação pelo titular pode levar o pesquisador a cometer pelo menos dois equívocos. O primeiro consiste em imaginar o arquivo pessoal como espelho da trajetória do seu titular, na qual nem sempre existe uma equivalência entre a história de vida e o arquivo pessoal. E o segundo equívoco, em imaginar o arquivo como a memória em estado bruto de seu titular, como resultado estabelecido definitivamente por ele, sendo que estes conjuntos documentais estão sujeitos a múltiplos processos de seleção, decorrentes do caráter mutável da memória (HEYMANN, 1997).

Portanto, arquivar a própria vida constitui, para muitos de seus autores, um meio de atestar sua importância perante a sociedade, entre vários outros aspectos. Assim, alguns arquivos pessoais, cada qual com a sua peculiaridade, podem demonstrar, por meio de uma análise mais aprofundada, seu caráter probatório atestado pelos seus titulares.

Desse modo, mesmo que arquivar os registros da vida de um indivíduo seja uma prática recorrente da sociedade contemporânea, como demonstrou Artières (1998), um arquivo pessoal pode ser construído pela intenção de seu titular, que acumula e organiza seus papéis conforme seus interesses, muitas vezes na tentativa de direcionar uma futura análise, podendo assim tornar-se um importante objeto de pesquisa.

Por conseguinte, intencionou-se refletir aqui sobre o ressurgimento do indivíduo na história, valorizado pela prática de escrever sobre o outro e sobre si. E, nesse sentido, também se procurou demonstrar como, nas diversas formas que caracterizam o que

pode ser chamado de “escrita de si”, os arquivos pessoais conquistaram seu lugar específico e essencial, agregando assim, significativo valor cultural e consequentemente documental.

Referências bibliográficas

- ARTIÉRES, Philippe. Arquivar a Própria Vida. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, p. 9-34, 1998.
- BELLOTTO, Heloisa Liberalli. *Arquivos permanentes: tratamento documental*. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.
- BOURDIEU, Pierre. A ilusão Biográfica. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína. *Usos & Abusos da história oral*. Rio de Janeiro: FGV, 1996. p. 183-191.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto 4.073 de janeiro de 2002. Regulamenta a Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4073.htm>. Acesso em: 25 de maio de 2013.
- _____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto 4.915 de 12 de dezembro de 2003. Dispõe sobre o sistema de gestão de documentos de arquivo - SIGA, da administração pública federal, e da outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4915.htm>. Acesso em: 25 de maio 2013.
- _____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei 8.159, de 08 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e da outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8159.htm>. Acesso em: 25 de maio de 2013.
- CAMARGO, Célia Reis. *À margem do patrimônio cultural*. Estudo sobre a rede Institucional de Preservação do patrimônio histórico no Brasil (1838-1980). 1999. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, São Paulo, 1999.
- COELHO, Teixeira. *Dicionário Crítico de política cultural*. 3. ed. São Paulo: Iluminuras, 2004.
- DICIONÁRIO de Terminologia Arquivística. São Paulo: Centro de memória da Educação FEUSP/FAPESP, 2010.
- EDMONDSON, Ray. *Memória do mundo: diretrizes para a salvaguarda do patrimônio documental*. Paris: UNESCO, 2002.
- FONSECA, Maria Cecília Londres. *O patrimônio em processo: Trajetória da política federal de preservação no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; Minc- IPHAN, 2005.
- FRAIZ, Priscila Moraes Varella. *A construção de um eu autobiográfico: o arquivo privado de Gustavo Capanema*. 1994. Dissertação (Mestrado em Letras) – Centro de

Educação e Humanidades, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1994.

GOMES, Ângela de Castro. Nas malhas do feitiço: O historiador e os encantos dos arquivos privados. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, p. 121-127, 1998.

_____. Escrita de Si, escrita da História: a título de prólogo. In: _____ (Org.). *Escrita de Si, escrita da história*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004. p. 07-24.

HEYMANN, Luciana Quillet. *As obrigações do poder: Relações pessoais e vida pública na correspondência de Filinto Müller*. 1997. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997.

_____. *Estratégias de legitimação e institucionalização de patrimônios históricos e culturais: o lugar dos documentos*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2009. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao_intelectual/arq/1835.pdf>. Acesso em: 27 de maio de 2013.

LEVI, Giovanni. Usos da Biografia. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janáina. (Orgs.). *Usos & Abusos da História Oral*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996. p. 167-182.

LORIGA, Sabina. A biografia como problema. In: REVEL, Jacques (Org.). *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. p. 225-249.

MALATIAN, Teresa Maria. A biografia e a história. *Cadernos CEDEM*, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 17-31, 2008.

RIBEIRO, Renato Janine. Memórias de si ou... *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, p. 35- 42, 1998,.

SCHELLENBERG, Theodore R. *Arquivos modernos: princípios e técnicas*. 6. ed. Tradução de Nilza Teixeira Soares. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

SCHMIDT, Benito Bisso. Construindo Biografias... Historiadores e jornalistas: aproximações e afastamentos. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 19, p. 3-21, 1997.

SVICERO, Thais Jerônimo. Construindo um lugar na história: o arquivo pessoal de João Antônio (1937 – 1996). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. Assis, São Paulo, 2012.

VIANNA, Aurélio; LISSOVSKY, Mauricio; MORAES de SÁ, Paulo Sérgio (Orgs.). A vontade de guardar: lógica da acumulação em arquivos privados. *Arquivo & Administração*, Rio de Janeiro, v. 10-14, n. 2, p. 62-76, jul./dez.1986.

Notas

¹ O Dicionário de Terminologia Arquivística (2010, p. 24) apresenta a seguinte definição de arquivo privado: “Conjunto de documentos acumulados em decorrência das atividades de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, depositados ou não em instituições públicas”. Essa definição engloba, além dos arquivos privados pessoais, também os arquivos privados institucionais. Portanto, neste artigo, quando utilizado o termo arquivo privado, este se refere, exclusivamente, aos arquivos privados pessoais.

² O autor refere-se à carta do México que traz a seguinte definição de patrimônio cultural: “o conjunto de produtos artísticos, artesanais e técnicos, das expressões literárias, lingüísticas e musicais, dos usos e costumes de todos os povos e grupos étnicos, do passado e do presente” (COELHO, 2004, p. 287).

³ Como o foco dessa discussão está relacionado à legislação proposta aos arquivos privados, foram destacadas do artigo 2º somente as competências que se referem a estes arquivos.

⁴ Esses decretos são editados pelo Presidente da República e possuem objeto concreto, específico e sem caráter normativo

⁵ Para a autora, a metáfora “teatro da memória” evidencia-se na ideia do indivíduo como personagem de si mesmo, visto em muitos estudos sobre escrita de si, na qual esta se expressa como palco “[...] onde a encenação dos múltiplos papéis sociais e das múltiplas temporalidades do indivíduo moderno encontraria espaço privilegiado” (GOMES, 2004, p. 17).

⁶ Para Gomes é possível estabelecer uma história mais antiga da escrita de si, na qual se pode destacar o período do Renascimento. A autora esclarece em seu texto que, para demonstrar seus objetivos, o século XVIII foi considerado eficiente e operacional. Aqui, essa data também se torna pertinente por demonstrar a concepção de indivíduo que começa a preocupar-se com a importância de seus documentos.

⁷ Segundo Fraiz (1994), *As confissões*, de Jean-Jacques Rousseau, escritas entre 1764 e 1770, tornaram-se a expressão mais cabal do individualismo moderno dentro da literatura autobiográfica.

⁸ Gomes (2004, p. 14), ao citar o arquivo pessoal como “produção do eu”, refere-se à dissertação de mestrado de Fraiz, intitulada *A Construção de um eu autobiográfico: o arquivo pessoal de Gustavo Capanema*, defendida em 1994. Nesta, a autora, por meio da análise do arquivo pessoal de Gustavo Capanema, o demonstra como um projeto autobiográfico.

⁹ João Antônio Ferreira Filho, mais conhecido como João Antônio, jornalista e escritor paulistano que escrevia, sobretudo, contos e sua obra de maior referência foi *Malagueta, Perus e Bacanaço* (1963). Podem-se destacar também suas diversas colaborações em periódicos de grande circulação no país e sua intensa colaboração nos periódicos da chamada “imprensa alternativa” durante a década de 1970.

¹⁰ A intenção de que o arquivo do escritor João Antônio pudesse ser visto também como um projeto autobiográfico foi retirada da minha dissertação de mestrado, intitulada: *Construindo um lugar na história: o arquivo pessoal de João Antônio (1937-1996)*. UNESP: Assis, 2012.

¹¹ Referência ao título do artigo “Arquivar a própria vida” (ARTIÉRES, 1998).

¹² Segundo os autores, o evento “é a única forma de reter o fluxo do tempo que escorre por entre nossas mãos, transformando em algo que pode ser descrito, narrado, reproduzido, rememorado, mas o seu reconhecimento é ele próprio uma operação da memória”.

Artigo recebido em 20/05/2013. Aprovado em 21/06/2013.